

DECRETO N° 090, de 22 de março de 2016

Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal.

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** no município de Nova Trento, nos órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, **dia 24 de março, 5ª Feira Santa.**

Parágrafo Único: Excepcionalmente neste dia, as Creches Municipais que fazem parte da Secretaria Municipal da Educação, estarão funcionando em regime de plantão.

Art. 2º O Ponto facultativo estabelecido no artigo anterior, no que tange a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, serão administrados no âmbito de cada Unidade Administrativa responsável, garantindo o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de março de 2016.

Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças.